

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a contratação de serviço especializado para a realização de expedição fotográfica artísticas de natureza e biodiversidade, integradas a registros técnico-científicos de fauna e avifauna, nas áreas naturais do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa-CTSLPF e Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins-CTSLDM, com produção de acervo fotográfico institucional em alta resolução.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O SESC mantém áreas naturais relevantes em suas unidades de Praia Formosa e Domingos Martins, caracterizadas por expressiva diversidade ambiental, de fauna e avifauna, inseridas em contextos estratégicos para ações de educação ambiental, cultura, turismo social e valorização do patrimônio natural.

2.2. Neste contexto, a Instituição necessita constituir e ampliar acervo fotográfico institucional qualificado, com imagens de elevada qualidade estética e técnica, destinadas a:

- Divulgação institucional;
- Educação ambiental;
- Produção de materiais educativos e culturais;
- Exposições e publicações;
- Elaboração de guias regionais;
- Apoio ao turismo de natureza;
- Subsídio a estudos científicos.

2.3 Ressalte-se que o objeto não se caracteriza como simples inventário de fauna e avifauna, sendo este apenas elemento complementar. O núcleo da contratação consiste na produção fotográfica artística especializada em natureza, condição indispensável para o atendimento das finalidades institucionais do SESC.

2.4. O presente processo de contratação será regido pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas dos serviços, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

| CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE PRAIA FORMOSA-CTSLPF | | | |
|--|---|---------|--------|
| <p>Dados da Unidade: Área de mata nativa preservada, com aproximadamente 49,4 hectares, conforme medição por Google Earth, composta por diferentes ambientes naturais e trilhas parcialmente demarcadas, exigindo planejamento técnico específico para o deslocamento e registro fotográfico da fauna silvestre. - Endereço da unidade: Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES. CEP - 29.190-010. CNPJ: 05.305.785/0004-77</p> | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. |
| 1 | <p>1) ESPECIFICAÇÕES - Expedições Fotográficas: a) Realização de expedição fotográfica especializada, com produção mínima de 1.000 (mil) imagens em alta resolução, contemplando no mínimo 150 (cento e cinquenta) espécies distintas de aves e fauna associada, abrangendo integralmente a área territorial indicada pela contratante, para além de trilhas e áreas formalmente demarcadas, incluindo todos os pontos previamente definidos por coordenadas geográficas (GPS), os quais deverão ser registrados, documentados e posteriormente entregues ao SESC como meio de comprovação da efetiva cobertura das áreas previstas. b) Realização de expedição com duração média de 5 (cinco) dias corridos, com o objetivo de garantir a representatividade ecológica, a diversidade dos registros e a cobertura integral de toda a área delimitada. As coordenadas coletadas deverão ser organizadas e enviadas ao SESC em formato compatível com seus sistemas de georreferenciamento e de controle territorial. c) Após a conclusão integral das atividades de campo, será realizada a etapa de pós-produção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contemplando seleção, tratamento técnico, padronização, organização e</p> | Serviço | 1 |

| | | |
|--|--|--|
| <p>catalogação das imagens, assegurando qualidade técnica, estética e consistência metodológica dos registros entregues.</p> <p>d) Caso ocorra atraso em qualquer etapa do cronograma de execução — seja na expedição de campo ou na pós-produção — poderão ser concedidos prazos complementares de até 5 (cinco) dias corridos, exclusivamente mediante alinhamento formal entre as partes. Todos os custos decorrentes dessas etapas adicionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus para o SESC, assegurando-se a conclusão e a entrega integral do produto final em conformidade com o escopo contratado.</p> <p>e) O trabalho deve observar rigorosamente os princípios éticos de mínimo impacto ambiental, garantindo que a atividade fotográfica não interfira no comportamento natural das espécies nem na integridade dos ecossistemas.</p> <p>- Produção Fotográfica Artística:</p> <p>a) Serão produzidos registros fotográficos com predominância artística, priorizando estética, composição, luz natural, comportamento, morfologia e interação das espécies com o habitat. Serão produzidas imagens aptas ao uso institucional, educativo, cultural, científico e turístico.</p> <p>b) A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, cronograma detalhado de execução contemplando as etapas de planejamento, expedição de campo e pós-produção. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato, sem necessidade de ordem de serviço adicional, salvo quando expressamente solicitado pelo SESC.</p> <p>c) Todos os materiais digitais produzidos no âmbito do contrato deverão ser armazenados e disponibilizados exclusivamente em ambiente Google Drive institucional do SESC, a ser indicado pela contratante, sendo vedado o uso de contas pessoais ou corporativas da contratada para fins de entrega final. O armazenamento no Drive do SESC permanecendo os arquivos acessíveis conforme critérios de gestão e governança definidos pela instituição.</p> <p>- Identificação das Espécies:</p> <p>a) Identificação das espécies registradas por nome popular e nome científico;</p> | | |
|--|--|--|

| | | |
|---|--|--|
| <p>b) Organização das informações em planilha técnica e relatório final.</p> <p>2) PRODUTOS E ENTREGAS:</p> <p>- Banco de Imagens:</p> <p>a) Entrega mínima obrigatória: disponibilização de 1.000 (mil) fotografias em alta resolução, devendo o conjunto contemplar no mínimo 150 (cento e cinquenta) espécies distintas de aves, bem como demais componentes da fauna associada, observados os padrões técnicos de qualidade, nitidez e identificação taxonômica exigidos para fins de monitoramento, registro e comprovação.</p> <p>b) Formatos de entrega: Arquivos para edição e máximo detalhamento (pós-produção): RAW (CR2/CR3, NEF, ARW, DNG ou equivalente) e Arquivos finais em JPEG de alta resolução;</p> <p>c) Inclusão de metadados, identificação com nome popular e científico georreferenciamento e palavras-chave;</p> <p>d) Organização por pastas temáticas;</p> <p>e) Disponibilização em Google Drive, com acesso exclusivo ao SESC;</p> <p>f) Entrega adicional em mídia física (pen drive ou HD externo).</p> <p>- Relatório técnico contendo:</p> <p>a) Lista das espécies registradas;</p> <p>b) Habitat e localização aproximada;</p> <p>c) Observações comportamentais;</p> <p>d) Considerações sobre diversidade da avifauna;</p> <p>e) Recomendações para ações educativas, institucionais e de conservação.</p> | | |
| CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE DOMINGOS MARTINS-CTSLDM | | |
| <p>Dados da Unidade:</p> <p>Área com aproximadamente 33,60 hectares de vegetação nativa, com trilhas demarcadas em parte da área e elevada diversidade ambiental, demandando técnicas especializadas de fotografia de natureza e conhecimento de ecologia local.</p> <p>- Endereço da unidade:</p> <p>Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES. CEP: 29.260-000</p> <p>CNPJ: 05.305.785/0016-00</p> | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | <p>1) ESPECIFICAÇÕES</p> <p>- Expedições Fotográficas:</p> <p>a) Realização de expedição fotográfica especializada, com produção mínima de 1.000 (mil) imagens em alta resolução, contemplando no mínimo 150 (cento e cinquenta) espécies distintas de aves e fauna associada, abrangendo integralmente a área territorial indicada pela contratante, para além de trilhas e áreas formalmente demarcadas, incluindo todos os pontos previamente definidos por coordenadas geográficas (GPS), os quais deverão ser registrados, documentados e posteriormente entregues ao SESC como meio de comprovação da efetiva cobertura das áreas previstas.</p> <p>b) Realização de expedição com duração média de 5 (cinco) dias corridos, com o objetivo de garantir a representatividade ecológica, a diversidade dos registros e a cobertura integral de toda a área delimitada. As coordenadas coletadas deverão ser organizadas e enviadas ao SESC em formato compatível com seus sistemas de georreferenciamento e de controle territorial.</p> <p>c) Após a conclusão integral das atividades de campo, será realizada a etapa de pós-produção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contemplando seleção, tratamento técnico, padronização, organização e catalogação das imagens, assegurando qualidade técnica, estética e consistência metodológica dos registros entregues.</p> <p>d) Caso ocorra atraso em qualquer etapa do cronograma de execução — seja na expedição de campo ou na pós-produção — poderão ser concedidos prazos complementares de até 5 (cinco) dias corridos, exclusivamente mediante alinhamento formal entre as partes. Todos os custos decorrentes dessas etapas adicionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus para o SESC, assegurando-se a conclusão e a entrega integral do produto final em conformidade com o escopo contratado.</p> | Serviço | 1 |

| | | |
|---|--|--|
| <p>e) O trabalho deve observar rigorosamente os princípios éticos de mínimo impacto ambiental, garantindo que a atividade fotográfica não interfira no comportamento natural das espécies nem na integridade dos ecossistemas.</p> <p>- Produção Fotográfica Artística:</p> <p>a) Serão produzidos registros fotográficos com predominância artística, priorizando estética, composição, luz natural, comportamento, morfologia e interação das espécies com o habitat. Serão produzidas imagens aptas ao uso institucional, educativo, cultural, científico e turístico.</p> <p>b) A contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades, cronograma detalhado de execução contemplando as etapas de planejamento, expedição de campo e pós-produção. A execução dos serviços terá início imediato após a assinatura do contrato, sem necessidade de ordem de serviço adicional, salvo quando expressamente solicitado pelo SESC.</p> <p>c) Todos os materiais digitais produzidos no âmbito do contrato deverão ser armazenados e disponibilizados exclusivamente em ambiente Google Drive institucional do SESC, a ser indicado pela contratante, sendo vedado o uso de contas pessoais ou corporativas da contratada para fins de entrega final. O armazenamento no Drive do SESC permanecendo os arquivos acessíveis conforme critérios de gestão e governança definidos pela instituição.</p> <p>- Identificação das Espécies:</p> <p>a) Identificação das espécies registradas por nome popular e nome científico;</p> <p>b) Organização das informações em planilha técnica e relatório final.</p> <p>2) PRODUTOS E ENTREGAS:</p> <p>- Banco de Imagens:</p> <p>a) Entrega mínima obrigatória: disponibilização de 1.000 (mil) fotografias em alta resolução, devendo o conjunto contemplar no mínimo 150 (cento e cinquenta) espécies distintas de aves, bem como demais componentes da fauna associada, observados os padrões técnicos de qualidade, nitidez e identificação taxonômica exigidos para fins de monitoramento, registro e comprovação.</p> | | |
|---|--|--|

| | | |
|--|--|--|
| <p>b) Formatos de entrega: Arquivos para edição e máximo detalhamento (pós-produção): RAW (CR2/CR3, NEF, ARW, DNG ou equivalente) e Arquivos finais em JPEG de alta resolução;</p> <p>c) Inclusão de metadados, identificação com nome popular e científico georreferenciamento e palavras-chave;</p> <p>d) Organização por pastas temáticas;</p> <p>e) Disponibilização em Google Drive, com acesso exclusivo ao SESC;</p> <p>f) Entrega adicional em mídia física (pen drive ou HD externo).</p> <p>- Relatório técnico contendo:</p> <p>a) Lista das espécies registradas;</p> <p>b) Habitat e localização aproximada;</p> <p>c) Observações comportamentais;</p> <p>d) Considerações sobre diversidade da avifauna;</p> <p>e) Recomendações para ações educativas, institucionais e de conservação.</p> | | |
|--|--|--|

3.2. O fotógrafo especializado em natureza e biodiversidade constitui requisito imprescindível, considerando que a atividade demanda, de forma integrada, domínio técnico avançado, conhecimento aprofundado em ecologia e comportamento animal, observância de princípios de ética ambiental e sensibilidade artística autoral.

3.3 O objeto em questão possui natureza singular, específica e não padronizável, caracterizando-se pela indissociável integração entre a fotografia artística profissional de fauna e avifauna, o conhecimento técnico-científico aplicado, o emprego de técnicas avançadas de fotografia de natureza e a produção autoral especializada.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A contratada deverá comprovar capacidade técnica para os seguintes profissionais:

a) Profissional Bacharel em Biologia:

a.1) Apresentar diploma de graduação em Biologia, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelos órgãos competentes.

a.2) Apresentar comprovante de regularidade de registro profissional junto ao respectivo conselho de classe.

a.3) Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica e/ou portfólio que comprove experiência prévia na execução de atividades similares ao objeto, em características, com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Profissional Fotógrafo especializado em natureza e biodiversidade:

b.1) Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica e/ou portfólio que comprove experiência prévia na execução de atividades similares ao objeto, em características, com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, que será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos: 1) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; 2) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; 3) contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou 4) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.3 A singularidade do fornecedor decorre da capacidade comprovada de reunir essas competências de forma integrada e contínua, condição essencial para o atendimento da demanda institucional, não se tratando de mera preferência administrativa.

4.4 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.5 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.6 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

5.1.1 A vigência do contrato estará condicionada à entrega pontual e integral dos produtos conforme estipulado no termo de referência, não sendo prorrogada além do necessário para o cumprimento efetivo da demanda.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá considerar o prazo máximo de início do serviço contratado em até 10 (dez) dias consecutivos após emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 A contratada deverá considerar, para a entrega do objeto de cada unidade, o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

6.2.1 Caso ocorra atraso em qualquer etapa do cronograma de execução — seja na expedição de campo ou na pós-produção — poderão ser concedidos prazos complementares de até 5 (cinco) dias corridos, exclusivamente mediante alinhamento formal entre as partes.

6.3 A responsabilidade pela execução dos serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

6.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

6.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.9 Os itens decorrentes da prestação dos serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem inconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Nesses casos, a Contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

9. DIREITOS DE USO DAS IMAGENS

9.1 O SESC poderá utilizar as imagens produzidas para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação, inclusive em exposições, publicações, materiais educativos, guias regionais e redes sociais, em caráter não comercial, com crédito ao autor. Os direitos autorais permanecem com o fotógrafo, conforme legislação vigente.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

10.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

11.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

11.2.1 Para fins de faturamento, deverão ser utilizados como referência os dados cadastrais da unidade onde o serviço foi executado e entregue, conforme especificado a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa-CTSLPF

Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES. CEP - 29.190-010.
CNPJ: 05.305.785/0004-77

b) Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins-CTSLDM

Rua Ayrton Sena, s/nº, Distrito de Soído, Domingos Martins/ES. CEP: 29.260-000
CNPJ: 05.305.785/0016-00

11.2.2 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

11.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

11.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

11.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

11.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pelo requisitante.

11.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, elas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

11.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

12.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

12.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

12.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

12.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

12.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

13.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

13.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

13.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para fins de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- Fiscal do Contrato: Daniele Silva Gomes – Analista de Projetos Sociais
- Fiscal Substituto: Emanuel Tadeu do Carmo Santos – Analista Administrativo

14.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal titular e do fiscal substituto designados, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

14.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a) Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c) Recusar os itens entregues em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- d) Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.
- f) Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

14.4. O fiscal substituto exercerá as atribuições previstas nesta cláusula exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de apoio ao fiscal titular, com a mesma autoridade e responsabilidade.

14.5. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

14.6. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como “**visita técnica**”, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

15.2 Caso o fornecedor opte por **realizar a visita técnica** ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

15.3 Caso o fornecedor opte por **não realizar a visita técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

15.4 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** em relação à data desejada para a visita.

15.5 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, entrando em contato com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico daniele.gomes@es.sesc.com.br, para definir a data e o horário da visita.

15.6 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

16.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

16.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a) A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

- b) Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c) A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

16.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

16.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

16.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratante poderá disponibilizar, a seu critério e exclusivamente nos hotéis integrantes da Rede Sesc/ES, a hospedagem necessária à execução da expedição padrão prevista neste instrumento, limitada ao número máximo de 4 (quatro) profissionais integrantes da equipe técnica da Contratada, devidamente identificados como responsáveis pela execução dos serviços contratados.

17.1.1 A disponibilização da hospedagem ocorrerá exclusivamente para fins de execução contratual, sendo expressamente vedado o alojamento de terceiros, acompanhantes, substitutos não autorizados ou de qualquer pessoa que não esteja previamente registrada, identificada e formalmente vinculada à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

17.1.1.2 O vínculo da equipe técnica indicada deverá ser comprovado mediante apresentação de registro profissional, documentação funcional, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, além da indicação formal de sua função no projeto, todos devidamente apresentados e aceitos pela Contratante como condição indispensável para a concessão da hospedagem.

17.2 A Contratada declara-se ciente de que não possuirá direito de escolha quanto ao tipo, categoria, localização, configuração ou quaisquer comodidades das unidades habitacionais disponibilizadas, ficando a definição das condições de hospedagem condicionada exclusivamente à disponibilidade operacional da Rede Sesc/ES e aos critérios internos de alocação adotados pela Contratante. Tais condições não ensejarão direito a pleitos de revisão de preços, indenizações, ressarcimentos, recomposições ou quaisquer reivindicações por parte da Contratada.

17.3 Para fins de programação, reserva e confirmação da hospedagem, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, a data exata de início da expedição e o período total de permanência necessário. A ausência de comunicação no prazo estabelecido poderá resultar em indisponibilidade de hospedagem, sem que disso decorra obrigação compensatória, penalidade ou responsabilidade à Contratante.

17.4 A hospedagem disponibilizada não inclui despesas relativas a transporte, traslado, alimentação, seguros, materiais, equipamentos, serviços acessórios ou quaisquer outros custos operacionais, que deverão ser integralmente previstos, orçados e suportados pela Contratada, não se admitindo reembolsos ou compensações de qualquer natureza.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELE SILVA GOMES
CIDADÃO
assinado em 27/05/2026 10:24:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2026 10:24:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELE SILVA GOMES (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N9BKD3>